

Projeto de Lei 027/2025

Dispõe sobre alteração da Lei 622/2014, que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e adota outras providências.

Mensagem 032/2025 Referente ao Projeto de Lei 027/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), assegurando uma representação mais ampla e democrática tanto do poder público quanto da sociedade civil. A nova redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º amplia a participação de secretarias municipais estratégicas e de segmentos sociais relevantes na luta pelos direitos das mulheres, fortalecendo o caráter plural e participativo do conselho.

A alteração do artigo 4º estabelece critérios claros e democráticos para a escolha das representantes da sociedade civil, por meio de fóruns e/ou conferência específica, garantindo maior legitimidade ao processo. Dessa forma, o projeto visa aprimorar o funcionamento do CMDM e fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres no município, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, **ficando ainda solicitado a tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 027/2025, de 05 de junho de 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei 622/2014, que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º e artigo 4º da Lei 622 de 17 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º.** (..)

§ 1º A área governamental será representada por:

I - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social, a serem indicadas pelo titular da pasta;

II - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, a serem indicadas pelo titular da pasta;

III - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo titular da pasta;

IV - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicadas pelo titular da pasta.

§ 2º A sociedade civil far-se-á representar por:

I - 1 (um) titular e um suplente representante sindical;

II - 1 (um) titular e um suplente representante do movimento negro;

III - 1 (um) titular e um suplente representante do movimento de Trabalhadoras Rurais;

IV - 1 (um) titular e um suplente representante dos movimentos culturais.

Art.4º. A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) ocorrerá por meio de fóruns e/ou conferência específica, convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando disposições em sentido contrário e mantendo inalteradas as demais previsões da Lei Municipal 622/2014.

**GABINETE
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA**
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Anne Danielle Freire
Secretária de Assistência Social